



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO: 2233/2025**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)

**Objeto:** Contratação da empresa **Equatorial S/A** para fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa **Equatorial S/A**, concessionária de serviço público, para o **fornecimento contínuo de energia elétrica** destinada à sede da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, unidade consumidora nº **1160026388**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A energia elétrica é insumo **indispensável e essencial** para a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Considerando que a Equatorial S/A é a **única concessionária legalmente autorizada** pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a fornecer energia elétrica na região, não há possibilidade de competição, configurando-se a hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição em casos de fornecedor exclusivo, como ocorre no fornecimento de energia elétrica.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- Fornecimento de energia elétrica em tensão e quantidade adequadas à unidade consumidora da Câmara Municipal;
- Atendimento ininterrupto, contínuo e regulado pela ANEEL;
- Emissão de faturas mensais conforme consumo registrado;
- Atendimento técnico emergencial e manutenção da rede, quando necessário.

**5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 62 e art. 69:

- Comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, mediante apresentação das seguintes certidões:



1. Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS);
5. Certidões Estaduais e Municipais de tributos.

🔗 **Observação:** Caso a concessionária não apresente alguma certidão, a contratação poderá ser excepcionalmente mantida, com fundamento no art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, diante da essencialidade do serviço.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será **indeterminada**, vinculada ao fornecimento contínuo de energia elétrica, conforme legislação aplicável às concessionárias de serviço público, com cobrança mensal pelo consumo registrado.

## 7. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação será definido com base no **histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses** da unidade consumidora, atualizado conforme tabela tarifária homologada pela ANEEL.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura pela concessionária, no prazo de até 10 dias úteis, mediante dotação orçamentária própria.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual caberá ao setor administrativo/financeiro da Câmara Municipal, que deverá:

- Conferir as faturas emitidas;
- Acompanhar o consumo e verificar eventuais divergências;
- Registrar reclamações ou interrupções de fornecimento junto à concessionária.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer energia elétrica de forma contínua, regular e estável;
- Realizar manutenções e reparos necessários no fornecimento;
- Emitir faturas de consumo de acordo com as normas da ANEEL;
- Prestar atendimento técnico e de emergência sempre que solicitado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento das faturas no prazo estabelecido;
- Informar à contratada eventuais ocorrências de falhas no fornecimento;



- Manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora.

### 11. ANÁLISE DE RISCOS (MAPA DE RISCO)

| Risco                                    | Probabilidade | Impacto | Plano de Mitigação                                                                              |
|------------------------------------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interrupção de energia por falha técnica | Média         | Alto    | Acionamento imediato da concessionária, registro em protocolo e uso de geradores, se necessário |
| Alteração tarifária pela ANEEL           | Alta          | Médio   | Previsão orçamentária atualizada anualmente e monitoramento das resoluções da ANEEL             |
| Atraso no pagamento da fatura            | Baixa         | Alto    | Controle rigoroso de prazos pelo setor financeiro e provisionamento mensal                      |

### 12. CONCLUSÃO

Diante da essencialidade do objeto, da exclusividade da concessionária e da inviabilidade de competição, a contratação da **Equatorial S/A** mostra-se **justa, necessária e regular**, devendo ser processada por **inexigibilidade de licitação**, em conformidade com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás, 03 de novembro de 2025

ELBIANE MARQUES DA SILVA  
Secretária Geral